Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 24 de novembro de 2012 - nº 1445 - Ano XVI - Caderno B www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 26 páginas

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. **Carlos Riginik Júnior**, portador do R.G. 5.310.135 e do C.P.F. nº 012.304.708-08, Ex-Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, residente na Rua das Flores, nº 10, Condomínio Ribeirão do Vale, no município de Bom Jesus dos Perdões, Vara Distrital Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, para todos os fins e efeitos de direito, a apresentar, se desejar, defesa sobre os processos de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, n.ºs 3272/026/2006; 2409/026/2007; 1938/026/2008; 1047/026/2009 e 2801/026/2010. Considerando que todas as contas foram rejeitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas e que se referem ao período em que o notificando foi o Prefeito Municipal, em atendimento ao princípio do direito de ampla defesa, pelo prazo de trinta dias o processo ficará à disposição no Prédio da Câmara Municipal, podendo ser retirado mediante carga, através de advogado constituído. Considerando que o notificando por três vezes não foi encontrado em seu endereço residencial, no condomínio Ribeirão do Vale, bem como em seu endereço comercial à rua José Pires, n.º 8, na cidade de Atibaia, encontrando-se, portanto, em lugar incerto e não sabido, como consta das certidões nos autos, é expedido o presente edital de notificação que será publicado por duas vezes na imprensa oficial de Atibaia, que publica os atos oficiais da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como em jornal que circula tanto no município de Bom Jesus dos Perdões como no município de Atibaia, passando a correr o prazo a partir da primeira publicação. Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de novembro de 2012.

Luiz Manoel da Silva Escudeiro
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jesus dos Perdões

LEI Nº 2.156, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE NORMATIZAÇÃO DE REGRAS PARA A COBRANÇA PELO ATRASO NA DEVOLUÇÃO OU NO EXTRAVIO DE LIVROS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ESTIPULA REGRAS PARA O FORNECIMENTO DE CÓPIAS PELO TELECENTRO.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Será devida a multa de R$1,00 (um real) por dia de atraso na devolução de cada livro retirado na Biblioteca Municipal.

§ 1º. Caso exista a perda do livro será devida a multa pelo atraso na devolução estipulada no caput até a efetiva reposição do livro com a especificação da edição disponível no mercado ou na sua absoluta impossibilidade de ser encontrado, com a reposição de obra equivalente quanto ao valor a ser determinada pela Bibliotecária.

§ 2º. Toda a verba arrecadada pelas multas será revertida exclusivamente com a compra de novos livros.

Art. 2º. Cabe a Prefeitura arcar com as despesas de impressão, no âmbito da Biblioteca Municipal, somente de documentos de utilidade pública, em até 10 (dez) impressões por semana, por usuário.

§ 1º. A impressão de resultados de pesquisa e outros documentos não especificados no caput serão cobrados o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) cada página em preto e branco e R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para impressão colorida, quando disponível.

§ 2º. Os reajustes de tarifas deverão ocorrer de acordo com o IGPM.

§ 3º. Toda verba arrecadada pelas impressões, será investida em reposição de tonners ou cartuchos da impressora do telecentro e caso ocorra sobra de caixa a verba deverá ser destinada na ampliação do acervo da Biblioteca Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.157, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNIICPAL PARA ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), suplementar às seguintes dotações

Bom Jesus dos Perdões

orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 - LOGRADOUROS PÚBLICOS
4.4.90.52.00 - Equip. e Material Permanente - ficha 277 ..... 130.000,00
TOTAL..... 130.000,00

Art. 2 º - Para atender as despesas do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 - LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc-Pessoa Jurídica - ficha 269..... 79.000,00
07 - ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - ficha 318 ..... 51.000,00

TOTAL 130.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.158, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
(De autoria dos Vereadores Luiz Gonzaga Bueno e Erimar Freire Neto)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LEI 1274/95 – LEI DE ZONEAMENTO) NA CATEGORIA DE USO.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Acrescenta-se na CATEGORIA DE USO da Lei 1.274/95 o uso permitido R.4.

Art. 2º. Fica permitido o uso de EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR na categoria de uso R4, com, no máximo, dois pavimentos.

Art. 3º. Fica alterado o uso permitido descrito na Lei 1.274/95 – Categoria de Uso, da Quadra 10 do Loteamento denominado Cidade Nova perímetro urbano do Município, de R1 para R4.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões
Retificação

na Edição 1442 Imprensa Oficial
onde se lê:

DECRETO Nº 043/2012
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DOS PERDÕES, 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Leia-se:

DECRETO Nº 043/2012
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DOS PERDÕES, 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 44, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Concede isenção de impostos IPTU a BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LIGAS LTDA – EPP

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões-SP, Eduardo Henrique Massei, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 1.819/2006 de 20 de Março de 2006, resolve:

-Considerando a autorização legal impressa na Lei 1819/2006;
-Considerando a ampliação das atividades da BORESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LIGAS LTDA – EPP;
-Considerando que a ampliação gerará empregos e renda nos limites do município;

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica concedida a BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE LIGAS LDA., com endereço a Rua Vila Nova nº 276, Guaxinduva, neste município,(i) isenção de IPTU relativo ao imóvel registrado no cadastro imobiliário desta municipalidade sob nº 06-00-00-01461-046 , (ii) emolumentos , taxas e impostos relativos aos projetos de execução de obras relacionadas ao imóvel acima descrito.

Artigo 2º-A isenção concedida por este Decreto entrará em vigor para os impostos e taxas devidos para o ano base de 2012, e terá duração de 5 anos, englobando os anos fiscais de 2012. 2013,2014, 2015 e 2016.

Artigo 3º-Os benefícios concedidos por este decreto ficarão automaticamente extintos nos seguintes casos :

-Paralisação das atividades produtivas da empresa beneficiada;
-Falta de pagamento de outros impostos municipais não abrangidos por este decreto;

Artigo 4º-A empresa beneficiada por este decreto deverá atender a todos os pleitos de caráter informativo exarado pelo Depto de Fiscalização da municipalidade, carreando vistas de livros fiscais, inspeções, laudos, etc.

Artigo 5º-Caso ocorra a extinção do benefício

Bom Jesus dos Perdões

ora concedido, a empresa deverá arcar com os impostos incidentes até a data do fato gerador da extinção da isenção, calculados pro rata die.

Artigo 6º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.012.

Bom Jesus dos Perdões, 09 de Novembro de 2.012.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal –

PORTARIA N.º 009/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Reclusão a Sra. IVANETE PEREIRA DE ALMEIDA".

O **Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado nos artigos 51 da Lei Municipal nº 1952/2008 e 5º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2 de 06/01/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de ***Auxílio Reclusão*** a Sra. IVANETE PEREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG n.º 34.224.733-5 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 269.849.838-27, dependente do servidor RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços – Referência "B" – lotado na Unidade – 06.03.02 – Ensino Fundamental, recluso desde 13 de agosto de 2012.

Art. 2º - O valor do benefício corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo e será mantido enquanto o segurado permanecer preso, detido ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique na perda do cargo público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito retroativo a 13 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 19 de novembro de 2012.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

PORTARIA Nº. 522/2012
DE 21 de novembro de 2012.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, acolhendo o parecer exarada pela Procuradoria-Geral do Município, que passa a integrar esta portaria, inaugura PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 21 de novembro de 2012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2012
De 01 de novembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 038/2012, 30(trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 08 de novembro de 2012 a 07 de dezembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012 à funcionária **DJANIRA APARECIDA ALE,** portadora do RG: 16.338.121-5, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2012
De 01 de novembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 059/2012, 33(trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 15 de outubro de 2012 a 16 de novembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 23 de junho de 2007 a 22 de junho de 2012 ao funcionário **SEBASTIÃO DE PAIVA,** portador do RG: 9.724.836, ocupante do cargo efetivo de Motorista.
Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2012
De 01 de novembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 045/2011, 33(trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 16 de novembro de 2011 a 18 de dezembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 01 de fevereiro de 2009, à funcionária **ZIRLENE**

Bom Jesus dos Perdões

MARTINS DE SOUZA LOCASTRO, portadora do RG: 18.677.783-8, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2012
De 14 de novembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 037/2012, 30(trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 19 de novembro de 2011 a 18 de dezembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2004 a 24 de fevereiro de 2009, à funcionária **IVONE APARECIDA DOS SANTOS,** portadora do RG: 16.618.841, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 14 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2012
De 19 de novembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com os artigos 62, 63 e 65 da Lei nº 1500/99, o Sr. **FERNANDO JOSÉ SANCHES,** portador do RG: 20.943.319, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, para no período de 19 de novembro de 2012 à 04 de dezembro de 2012, **SUBSTITUIR**, por ocasião das férias, o Sr. **ADEMIR FRANCISCO BUENO,** ocupante do cargo efetivo de Chefe do Serviço de Obras, fazendo jus a receber neste período, a diferença do cargo efetivo de Pedreiro para o cargo efetivo de Chefe do Serviço de Obras.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2012
De 19 de novembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO**, brasileira, casada, portadora do RG: 27.865.880-5, para ocupar o cargo efetivo de COLETORA DE RESÍDUOS SOLIDOS DOMÉSTICOS, Referência C, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2012
De 19 de novembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 27.957.418-6, para ocupar o cargo efetivo de COLETORA DE RESÍDUOS SOLIDOS DOMÉSTICOS, Referência C, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Decreto nº. 042/2012
de 07 de novembro de 2012.

Dispõe Sobre: "Regulamenta nos termos do artigo 14 da Lei nº 2090/2012 e o artigo 14 da Lei nº 2091/2012."

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que os artigos 14 das Leis Municipais nº 2090/2012 e 2091/2012 determinam que o Executivo baixará, por Decreto o estatuto/regimento de funcionamento da Banda Musical e da Orquestra de Câmara Regional Perdoense;

DECRETA:

Art. 1º Ficam valendo como estatutos/regimentos da Banda Musical e da Orquestra de Câmara Regional Perdoense os documentos anexos elaborados pelas respectivas associações para os fins dos artigos 14 das Leis Municipais nº 2090/2012 e nº 2091/2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 07 de novembro de 2012.

Bom Jesus dos Perdões

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

ABAMPE

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA

BANDA MUSICAL JOVEM DE BOM JESUS DOS PERDÕES

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º – A Associação de Amigos da Banda Musical Jovem de Bom Jesus dos Perdões, também designada simplesmente ABAMPE é uma Associação Civil de Direito Privado, de caráter artístico, musical, educacional, cultural, filantrópico, assistencial e sem fins lucrativos, se regerá pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede na Av. Santo Agostinho, nº 110, Bairro Cidade Nova, Cidade de Bom Jesus dos Perdões, CEP 12.955-000, Estado de São Paulo e foro na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Artigo 2º – A ABAMPE é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 3º – Constituem objetivos e finalidades da ABAMPE:

I- Promover a difusão da arte musical junto com a integração e convívio social, proporcionando aos alunos e músicos da Banda Musical Jovem de Bom Jesus dos Perdões a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania;

II- Difundir e preservar música de boa qualidade, mediante apresentações públicas por ocasião de eventos dentro e fora do Município desempenhando um importante papel para a comunidade nos seus momentos mais raros e solenes;

III- Cumprir o papel de escola livre de música, verdadeiro conservatório do povo;

IV- Manter-se como guardiã da tradição cultural de Banda Musical na cidade de Bom Jesus dos Perdões;

III- Contribuir para o aprimoramento patrimonial, técnico e musical da Banda Musical Jovem de Bom Jesus dos Perdões;

IV- Apoiar as atividades musicais e científicas ordinárias da Banda Musical Jovem de Bom Jesus dos Perdões e de seus integrantes, bem como seminários, mesas redondas, debates, ciclos de palestra, cursos, reuniões, encontros, conferências, exposições, espetáculos musicais, lançamentos de livros e publicações, gravações de CD's e DVD's, cursos de música e grupos musicais;

IV- Firmar convênios para fins sociais, com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, nacionais ou internacionais, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência;

V- Obter de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, subvenções ou doações em dinheiro ou em obras, destinadas à consecução dos objetivos da ABAMPE;

VI- Prestar quaisquer serviços compatíveis com os objetivos acima citados.

Artigo 4° - A ABAMPE é uma entidade independente e autônoma, com personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, e que persigam os mesmos objetivos e princípios estabelecidos no art. 3º do presente Estatuto, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias.

Artigo 5° - A ABAMPE não remunera os seus associados e nenhum membro de seus órgãos administrativos, diretores e conselheiros, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais "superávits" de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente em benefício da entidade.

Parágrafo Único: Os resultados financeiros oriundos de serviços ou de aplicações patrimoniais, ou ainda de doações ou subvenções serão integralmente aplicados na consecução das finalidades estatutárias.

Artigo 6° - A Banda Musical Jovem terá um Regimento Interno, que aprovado, disciplinará o seu funcionamento.

Título II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 7º – O quadro social compor-se-á por associados devidamente inscritos na ABAMPE pelas seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos.

Artigo 8º - Serão considerados associados fundadores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que participaram da Assembléia Geral de fundação da ABAMPE e firmaram sua Ata.

Artigo 9º - Serão considerados associados efetivos, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que queiram participar da Associação, posteriormente a sua fundação, com os mesmos objetivos e princípios estabelecidos no art. 3º do presente estatuto, assumindo assim os direitos e deveres nos termos do Artigo 13º do presente estatuto.

Artigo 10º. – Serão considerados associados colaboradores, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir financeiramente na execução de projetos e na realização dos objetivos da ABAMPE.

Artigo 11º. – Serão considerados associados beneméritos, as pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta Associação.

Artigo 12º. - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ABAMPE, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos, será decidida pela Diretoria, mediante proposta de sócios efetivos ou do Presidente.

Artigo 13° - São direitos específicos dos associados fundadores e efetivos:

Bom Jesus dos Perdões

I- Votar e ser votado para a Diretoria e para o Conselho Fiscal. No caso de pessoas jurídicas, estas indicarão representante que poderá votar e ser votado, nessa qualidade;
II- Comparecer às Assembléias Gerais e participar das suas discussões e deliberações;
III- Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas que julgar de interesse da ABAMPE.

Artigo 14° - São deveres dos membros da ABAMPE:

I- Cumprir as atribuições inerentes aos cargos para os quais tenham sido votados;
II- Concorrer, na medida de sua possibilidade, para a realização da finalidade e dos objetivos da Associação, zelando sempre pelo bom nome da mesma e pela salvaguarda de seu patrimônio.

Artigo 15° - O não cumprimento de obrigações previstas no Artigo 14° poderá implicar, a critério da Diretoria, na exclusão do membro da ABAMPE.

Artigo 16° - Os requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados serão os previstos no art. 54, II do Código Civil.

Parágrafo único: Fica assegurado recurso à Assembléia Geral, ao sócio atingido por medida disciplinar imposta pela Diretoria, num prazo de dez (10) dias.

Título III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Capitulo I

Dos Órgãos da Associação

Artigo 17° - A Associação terá a seguinte organização administrativa:

I- Assembléia Geral;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal.

Capítulo II

Da Assembléia Geral

Artigo 18°- A Assembléia Geral de Associados, órgão soberano da ABAMPE, é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único: Somente poderá participar da Assembléia Geral, votar e ser votado, sócios devidamente inscritos na Associação.

Artigo 19° - A Assembléia Geral pode ser ordinária e extraordinária:

§ l° - A Assembléia Geral Ordinária será no 1º trimestre do exercício para apreciar as contas da Diretoria e o orçamento para o próximo exercício e nas épocas certas para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria, ou ainda por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários;
§ 3º - Instalar-se-á a Assembléia Geral em primeira convocação, com a presença, no mínimo, da maioria absoluta dos associados, em segunda convocação, com a presença, no mínimo, de um terço dos associados, e em terceira convocação, com qualquer número de membros presentes;
§ 4° - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes;
§ 5° - A Assembléia Geral será convocada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em primeira convocação;
§ 6° - Em segunda e terceira convocação, a Assembléia Geral instalar-se-á meia hora mais tarde com o quorum previsto no parágrafo l° do Artigo 18°.

Artigo 20° - Compete a Assembléia Geral:

I- Eleger nas épocas determinadas, os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.
II- Manifestar-se sobre os assuntos para os quais foi convocada.
III- Propor e aprovar assuntos de interesse da Associação;
IV- Reformar os estatutos de acordo com a lei que rege a matéria.
V- Deliberar sobre a transformação ou dissolução da Associação, caso em que seu patrimônio será destinado à outra instituição cultural do município em que se situa.

Capítulo III

Da Diretoria

Artigo 21°- A Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, será eleita pela Assembléia Geral e terá a seguinte composição:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Tesoureiro;
IV. Vice-Tesoureiro;
V. Secretário;
VI. Vice-Secretário;
VII. Membros do Conselho Fiscal.

Artigo 22°- No caso de vacância dos cargos da Diretoria, a Assembléia Geral elegerá o seu substituto.

Parágrafo 1º. – Caberá ao Presidente a indicação do Vice-Presidente e dos Diretores à Assembléia Geral, permitida a cumulação de cargos, desde que a Diretoria seja composta por um mínimo de três membros.

Artigo 23° - Compete à Diretoria:

I- Administrar a Associação;
II- Angariar recursos para o funcionamento da Associação, visando à manutenção e a ampliação de suas atividades;
III- Zelar pelo "bom emprego" dos recursos arrecadados;
IV- Nomear comissões com atribuições específicas;
V- Apresentar anualmente, ao Conselho Fiscal, o balanço geral e as contas do exercício financeiro;
VI- Estabelecer a remuneração dos serviços do pessoal administrativo, necessário ao funcionamento da Associação;
VII- Criar o Regimento Interno da Banda Musical Jovem;
VIII- Cobrar do Maestro um bom desempenho de suas funções;
IX- Fiscalizar e cobrar dos alunos e músicos um real cumprimento do regimento da Banda Musical Jovem;
X- Julgar as faltas que tiverem ocorrido e aplicar as penalidades cabíveis;
XI- Convocar a Assembléia Geral sempre que necessário.

Bom Jesus dos Perdões

Artigo 24º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de dois diretores, lavrando-se ata respectiva no livro competente.

Artigo 25º - Compete ao Presidente:

I- Presidir as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria;
II- Representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo delegar outro diretor o cumprimento de tal atribuição;
III- Assinar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, documentos que constituam qualquer obrigação para a Associação.

Artigo 26º - Compete ao Vice Presidente, colaborar com o Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 27º - Compete ao Diretor Secretário supervisionar a execução de serviços inerentes à Secretaria e elaborar as Atas das Assembléias e reuniões da Diretoria.

Artigo 28º - Compete ao Vice-Diretor Secretário colaborar com o Diretor Secretário no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 29º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

I- Dirigir a Tesouraria e supervisionar a contabilidade;
II- Elaborar o balancete mensal e apresentação de contas do exercício financeiro do ano anterior;
III- Assinar com o Presidente os documentos necessários que constituam obrigações para a Sociedade.

Artigo 30º - Compete ao Vice Diretor Tesoureiro colaborar com o Diretor Tesoureiro no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 31º - A Diretoria poderá nomear procurador para atuar em casos específicos.

Capitulo V

Do Conselho Fiscal

Artigo 32º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo único – Os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Auxiliar a Diretoria na Administração da Associação;
II- Examinar analisar e fiscalizar anualmente os livros, documentos e balancetes;
III- Representar para a Assembléia Geral sobre quaisquer irregularidades apuradas nas contas da Associação;
IV- Aprovar o Regimento Interno;
V- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Artigo 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

Título IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 35º - A primeira eleição da Diretoria e do conselho Fiscal ocorrerá na Assembléia Geral Ordinária de fundação da Associação, na qual será aprovado o presente Estatuto e empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos.

Artigo 36º - O presente Estatuto só poderá ser alterado por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com aprovação da maioria simples dos Associados presentes.

Titulo IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 37º - O exercício social terá inicio em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Titulo V

PATRIMÔNIO E RECEITA SOCIAL

Artigo 38º - O patrimônio da Associação poderá ser constituído por doações, legados e outros direitos que a ela venham ser transferidos, além dos adquiridos no exercício de suas atividades, e da receita produzida pelas contribuições de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou particulares, bem como pela remuneração de serviços a terceiros.

§ 1° - O patrimônio da Associação somente será utilizado com objetivo de realizar os objetivos do estatuto, e será administrado pelo Presidente da Diretoria;
§ 2° - Serão nulos de pleno direito quaisquer atos fora dos objetivos da Associação;
§ 3° - A alienação de bens imóveis da Associação depende da prévia aprovação do Conselho Consultivo.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39º - Os casos omissos, não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com prévia consulta aos associados, depois de ouvido o Conselho Fiscal.

Artigo 40º - O Diretor Secretário está autorizado a proceder ao registro legal do presente Estatuto.

Artigo 41º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, conforme os termos da Ata da Assembléia Geral de Fundação.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de março de 2012.

---

*ANNA APPARECIDA DOS REIS SOUSA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 4.175.892 SSP/SP, e CPF 184.127.368-69, residente e domiciliada a Av. Santo Agostinho, nº 110, Bairro Cidade Nova, Cidade de Bom Jesus dos Perdões, CEP 12.955-000, Estado de São Paulo, Presidente da ABAMPE.

* GUSTAVO – advogado – OAB Nº

Bom Jesus dos Perdões

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf.n.12.704

ESTATUTO

ORQUESTRA DE CÂMARA REGIONAL PERDOENSE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Orquestra de Câmara Regional Perdoense é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Praça Manoel Vicente da Costa Neves, s/n – Centro – Bom Jesus dos Perdões - SP.

Art. 2º. A Associação tem como objetivos:

A OCARP regerse-à pelas normas do presente Estatuto bem como de seu Regimento Interno, que disciplinará o seu funcionamento, ambos aprovados em Assembléia Geral e passíveis de alterações.

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral;

Bom Jesus dos Perdões

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microfilm. 12.704

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III - salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

2

Bom Jesus dos Perdões

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf.n.12.704

IV- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VI- os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 11º. A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12º. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembléia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeiro da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 13º. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- decidir os casos omissos neste Estatuto.

3

Bom Jesus dos Perdões

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf.n.12.704

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembléia Geral.

Art. 14º. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 16º. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

Art. 17º. A Diretoria é composta do Presidente da Associação, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18º. Cabe à Diretoria:

I- elaborar e executar o programa anual de atividades;

II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;

4

Bom Jesus dos Perdões

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf.n.12.704

V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19º. São atribuições do Presidente:

I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;

IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 20º. São atribuições do Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término ou rompimento;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 21º. São atribuições do 1º Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 22º. Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término ou rompimento;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º. São atribuições do Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;

5

Bom Jesus dos Perdões

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf.n.12.704

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24º. São Atribuições do Segundo Tesoureiro

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II – assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término ou rompimento;

III – prestar,de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 26º. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

Bom Jesus dos Perdões

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf.n.12.704

III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembléia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS

Art. 27º. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação;

II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral;

III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembléia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 28º. São direitos e deveres dos sócios:

I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.

III- comparecer às Assembléias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

Bom Jesus dos Perdões

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf.n.12.704

IV- convocar a Assembléia Geral, nos termos do art. 14, inciso II.

V- votar e ser votado para os cargos eletivos.

VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembléia Geral.

Art. 29°. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão.

Art. 30°. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 31°. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 32°. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

Art. 33. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34°. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 35°. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Bom Jesus dos Perdões

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf.n.12.704

Art. 36º. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 37º. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 38º. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto no art. 13, inciso VIII, e art.16, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Atibaia, 16 de novembro de 2011

B. J. Perdões

Silvana Regina Bueno
Presidente

Dr. José Antonio Ramos
OAB/SP 291085

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JOSÉ ANTONIO RAMOS, SILVANA REGINA BUENO. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 3,50. EM TEST_____ DA VERDADE.
BRUNO RAFAEL BARBOSA - ESCREVENTE
01/12/2011 17:34
SZ: AA-003508

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
0138AA003508

BRUNO RAFAEL BARBOSA
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP
R Benedito Almeida Bueno,457-F:(11)4414-0600
Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto
Apresentado em 23/11/2011, prenotado e REGISTRADO hoje sob MICROFILME sob numero de ordem 12.704
Atibaia -(SP), 01/12/2011.

Gerson Cavallini Mendonça
Escrevente Autorizado

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 24 de novembro de 2012 - nº 1445 - Ano XVI - Caderno B www.atibaia.sp.gov.br

Bom Jesus dos Perdões

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf.n.12.896

ATA DE RETIFICAÇAO DE NOME

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de 2012 às catorze horas, os membros da Associação Orquestra de Câmara Regional Perdoense, reunidos em Assembléia Geral, sob a coordenação da Presidente Silvana Regina Bueno, dão por abertos os trabalhos da Assembléia Geral dos membros da Associação e colocam em discussão a pauta única da Assembléia: A Alteração do nome da Associação Orquestra de Câmara Regional Perdoense para **Associação Amigos da Orquestra de Câmara Regional Perdoense.**

Aprovou-se, por unanimidade o nome designado acima, e nada mais havendo a tratar, a Presidente Silvana Regina Bueno deu por encerrado os trabalhos. Para fins de direto segue a presente Ata devidamente assinada.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de Fevereiro de 2012

Ass. Silvana Regina Bueno
Presidente

Dr. Marcos Augusto dos Santos
Advogado OAB/SP - 267911

Paulo de Paiva
Vice Presidente.

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1
0138AA028551

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
0138AA003649

TABELIO BOM JESUS DOS PERDÕES - PASSO

Luciana Saraiva da Paz Grenda
Escrevente Autorizada

[illegible] FIRMAS DE SILVANA REGINA [illegible] MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS, ******* [illegible] DA VERDADE.
[illegible] ESCREVENTE
[illegible]

Bom Jesus dos Perdões

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

MÊS DE OUTUBRO / 2012

Boletim de Caixa nº 139 Data 30/10/2012

SALDO ANTERIOR..... 31.072.994,14

R E C E I T A		**D E S P E S A**	
Orçamentária.....	0,00	Orçamentária.	1.468,56
Extraorçamentária		Extraorçamentária	0,00
Total Arrecadado		Total Pago.....	1.468,56

SALDO ATUAL..... 31.071.525,58

BANCOS

SALDO ANTERIOR: 31.072.994,14

Aplicação	**Saldo anterior**	**Crédito**	**Débito**	**Saldo Atual**
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
BRADESCO S/A– INST. PREVIDENCIA	175,20	0,00	0,00	175,20
C.E.F- COMPEN CM	254,56	0,00	0,00	254,56
C.E.F.- INSTITUTO DE PREVIDENCIA	4.053.746,04	0,00	1.468,56	4.052.277,48
SANTANDER BANESPA - INST. PREV.	39.221,08	0,00	0,00	39.221,08
BCO BRASIL – INST. PREVIDENCIA	190,74	0,00	0,00	190,74
BANESPA S.A C/FUSESB	107.465,57	0,00	0,00	107.465,57
BANCO DO BRASIL – FPS	6.682.157,47	0,00	0,00	6.682.157,47
CITIBANK – FIDC	1.215.905,15	0,00	0,00	1.215.905,15
CITIBANK - LEME	2.750.246,44	0,00	0,00	2.750.246,44
CITIBANK – ELO	2.236.693,26	0,00	0,00	2.236.693,26
BRADESCO-DIFERENCIAL	12.070.753,48	0,00	0,00	12.070.753,48
FIDC BVA ITÁLIA	226.702,17	0,00	0,00	226.702,17
ITAÚ – ESLOVENIA	1.689.482,98	0,00	0,00	1.689.482,98
TOTAL.....	**31.072.994,14**	**0,00**	**1.468,56**	**31.071.525,58**

PREFEITURA M.BOM JESUS PERDOES

Demonstrativo da Receita Arrecadada

Período= 01/10/2012 a 31/10/2012

Receita	Discriminação	Prevista	Arrecadada no Período	Arrecadada no Ano
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	43.972.902,00	3.822.746,44	38.154.433,06
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	7.379.452,00	642.164,87	6.469.875,53
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	7.055.000,00	601.410,81	5.774.585,53
1.1.2.0.00.00	TAXAS	309.452,00	33.418,50	646.733,71
1.1.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.000,00	7.335,56	48.556,29
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	137.358,02	1.175.835,59
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	895.400,00	137.358,02	1.140.983,44
1.2.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	204.600,00	0,00	34.852,15
1.3.0.0.00.00	REC PATRIMONIAL	2.954.600,00	238.438,89	3.854.296,93
1.3.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	3.000,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VAL MOBILIARIOS	2.951.600,00	238.438,89	3.854.296,93
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVICOS	3.028.800,00	329.677,21	2.975.174,16
1.6.0.0.05.00	SERVICOS DE SAUDE	603.000,00	58.085,21	553.079,28
1.6.0.0.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	65.000,00	10.313,63	168.087,51
1.6.0.0.14.00	SERV DE INSPEÇÃO E FISCALIZÃO	1.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.17.00	SERV AGROPECUARIOS	1.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.19.00	SERV RECREATIVOS E CULTURAIS	1.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.41.00	SERV CAP AD TRAT RES DIST AGUA	1.655.800,00	193.948,13	1.595.726,58
1.6.0.0.42.00	SERVIÇOS DE COLETA DE ESGOTOS	400.000,00	39.860,93	333.720,19
1.6.0.0.46.00	SERVIÇOS DE CEMITERIO	1.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.48.00	SERV DE RELIGAMENTO DE AGUA	1.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	300.000,00	27.469,31	324.560,60
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIA CORRENTES	27.355.600,00	2.240.487,31	22.288.180,62
1.7.2.0.00.00	TRANSF INTERGOVERNAMENTAIS	26.204.600,00	2.185.929,58	21.844.262,77
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	1.151.000,00	54.557,73	443.917,85
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.154.450,00	234.620,14	1.391.070,23
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	169.785,00	29.000,39	164.213,70
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	160.865,00	17.296,43	168.404,59
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	352.600,00	65.272,91	898.669,42
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.471.200,00	123.050,41	159.782,52
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.815.460,00	4.305,28	6.679.708,70
2.1.0.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO	375.100,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00	OPER DE CREDITO INTERNAS	375.100,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	19.360,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	10.000,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	9.360,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	266.000,00	4.305,28	6.679.708,70
2.4.2.0.00.00	TRANSF INTERGOVERNAMENTAIS	15.000,00	693,50	10.438,38
2.4.7.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	251.000,00	3.611,78	6.669.270,32
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.155.000,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.155.000,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.420.000,00	105.849,71	2.063.020,27
7.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.420.000,00	105.849,71	2.063.020,27
7.2.1.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMENTARIAS	2.420.000,00	105.849,71	2.063.020,27
	Total Geral	**48.208.362,00**	**3.932.901,43**	**46.897.162,03**

Bom Jesus dos Perdões

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°) — R$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out/2012 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.413.262,00	45.413.262,00	7.814.605,93	17,21	44.834.141,76	98,72	579.120,24
RECEITAS CORRENTES	43.972.902,00	43.972.902,00	7.109.457,64	16,17	38.154.433,06	86,77	5.818.468,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.379.452,00	7.379.452,00	1.303.615,42	17,67	6.469.875,53	87,67	909.576,47
Impostos	7.055.000,00	7.055.000,00	1.225.114,64	17,37	5.774.585,53	81,85	1.280.414,47
Taxas	309.452,00	309.452,00	66.538,11	21,50	646.733,71	208,99	-337.281,71
Contribuições de Melhoria	15.000,00	15.000,00	11.962,67	79,75	48.556,29	323,71	-33.556,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	272.827,51	24,80	1.175.835,59	106,89	-75.835,59
Contribuições Sociais	895.400,00	895.400,00	272.827,51	30,47	1.140.983,44	127,43	-245.583,44
Contribuições Econômicas	204.600,00	204.600,00	0,00	0,00	34.852,15	17,03	169.747,85
RECEITA PATRIMONIAL	2.954.600,00	2.954.600,00	527.542,10	17,85	3.854.296,93	130,45	-899.696,93
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.951.600,00	2.951.600,00	527.542,10	17,87	3.854.296,93	130,58	-902.696,93
RECEITA DE SERVIÇOS	3.028.800,00	3.028.800,00	601.653,12	19,86	2.975.174,16	98,23	53.625,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.355.600,00	27.355.600,00	4.334.531,40	15,85	22.288.180,62	81,48	5.067.419,38
Transferências Intergovernamentais	26.204.600,00	26.204.600,00	4.192.099,19	16,00	21.844.262,77	83,36	4.360.337,23
Transferências de Convênios	1.151.000,00	1.151.000,00	142.432,21	12,37	443.917,85	38,57	707.082,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.154.450,00	2.154.450,00	69.288,09	3,22	1.391.070,23	64,57	763.379,77
Multas e Juros de Mora	169.785,00	169.785,00	-207.123,49	-121,99	164.213,70	96,72	5.571,30
Indenizações e Restituições	160.865,00	160.865,00	32.212,07	20,02	168.404,59	104,69	-7.539,59
Receita da Dívida Ativa	352.600,00	352.600,00	117.536,33	33,33	898.669,42	254,87	-546.069,42
Receitas Correntes Diversas	1.471.200,00	1.471.200,00	126.663,18	8,61	159.782,52	10,86	1.311.417,48
RECEITAS DE CAPITAL	1.440.360,00	1.440.360,00	705.148,29	48,96	6.679.708,70	463,75	-5.239.348,70
ALIENAÇÃO DE BENS	19.360,00	19.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.360,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	9.360,00	9.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.360,00
TRANSFERÊNICAS DE CAPITAL	266.000,00	266.000,00	705.148,29	265,09	6.679.708,70	2.511,17	-6.413.708,70
Transferências Intragovernamentais	15.000,00	15.000,00	10.438,38	69,59	10.438,38	69,59	4.561,62
Transferências de Convênios	251.000,00	251.000,00	694.709,91	276,78	6.669.270,32	2.657,08	-6.418.270,32
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.155.000,00	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00
Receitas de Capital Diversas	1.155.000,00	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00
RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.420.000,00	2.420.000,00	267.067,66	11,04	2.063.020,27	85,25	356.979,73
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAM	2.420.000,00	2.420.000,00	267.067,66	11,04	2.063.020,27	85,25	356.979,73
RECEITAS DE CAPITAL INTRA - ORÇAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.833.262,00	47.833.262,00	8.081.673,59	16,90	46.897.162,03	98,04	936.099,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC.(V) = (III + IV)	**47.833.262,00**	**47.833.262,00**	**8.081.673,59**	**16,90**	**46.897.162,03**	**98,04**	**936.099,97**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII) = (V + VI)	**47.833.262,00**	**47.833.262,00**	**8.081.673,59**	**16,90**	**46.897.162,03**		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Out/2012	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Out/2012 (g)	% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI	**45.448.361,99**	**2.258.810,00**	**47.707.171,99**	**8.419.334,32**	**38.396.826,60**	**6.986.635,07**	**35.061.313,29**	**73,49**	**12.645.858,70**
DESPESAS CORRENTES	39.167.260,00	2.693.010,00	41.860.270,00	6.093.819,69	33.594.370,44	6.387.199,74	33.011.367,25	78,86	8.848.902,75
Pessoal e Encargos Sociais	18.563.360,00	2.524.701,50	21.088.061,50	3.524.217,25	18.197.443,10	3.532.307,42	18.197.443,10	86,29	2.890.618,40
Juros e Encargos da Dívida	440.000,00	-145.000,00	295.000,00	20.517,06	193.679,30	20.517,06	193.679,30	65,65	101.320,70
Outras Despesas Correntes	20.163.900,00	313.308,50	20.477.208,50	2.549.085,38	15.203.248,04	2.834.375,26	14.620.244,85	71,40	5.856.963,65
DESPESAS DE CAPITAL	4.865.920,49	642.800,00	5.508.720,49	2.325.514,63	4.802.456,16	599.435,33	2.049.946,04	37,21	3.458.774,45
Investimentos	3.665.920,49	1.599.800,00	5.265.720,49	2.287.977,22	4.590.441,42	561.897,92	1.837.931,30	34,90	3.427.789,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	-957.000,00	243.000,00	37.537,41	212.014,74	37.537,41	212.014,74	87,25	30.985,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.415.181,50	-1.077.000,00	338.181,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.181,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.760.000,00	433.050,00	3.193.050,00	517.345,58	2.549.246,82	520.107,99	2.549.246,82	79,84	643.803,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.208.361,99	2.691.860,00	50.900.221,99	8.936.679,90	40.946.073,42	7.506.743,06	37.610.560,11	73,89	13.289.661,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINAN. (XII) = (X + XI)	**48.208.361,99**	**2.691.860,00**	**50.900.221,99**	**8.936.679,90**	**40.946.073,42**	**7.506.743,06**	**37.610.560,11**	**73,89**	**13.289.661,88**
SUPERÁVIT (XIII)							**9.286.601,92**		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**48.208.361,99**	**2.691.860,00**	**50.900.221,99**	**8.936.679,90**	**40.946.073,42**	**7.506.743,06**	**46.897.162,03**		

Bom Jesus dos Perdões

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c") R$ Centavos

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out/2012 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out/2012 (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I	**46.863.543,49**	**48.045.353,49**	**8.419.334,32**	**38.396.826,60**	**6.986.635,07**	**35.061.313,29**	**93,22**	**72,98**	**12.984.040,20**
LEGISLATIVA	**1.264.300,00**	**1.264.300,00**	**138.471,38**	**772.451,20**	**151.860,22**	**726.082,96**	**1,93**	**57,43**	**538.217,04**
Ação Legislativa	**1.264.300,00**	**1.264.300,00**	**138.471,38**	**772.451,20**	**151.860,22**	**726.082,96**	**1,93**	**57,43**	**538.217,04**
ADMINISTRAÇÃO	**4.594.670,00**	**4.887.970,00**	**630.368,27**	**3.389.988,16**	**649.035,12**	**3.376.262,80**	**8,98**	**69,07**	**1.511.707,20**
Administração Geral	**3.296.670,00**	**3.339.270,00**	**396.968,35**	**2.298.981,64**	**415.635,20**	**2.285.256,28**	**6,08**	**68,44**	**1.054.013,72**
Administração Financeira	**721.000,00**	**841.700,00**	**141.431,25**	**657.134,75**	**141.431,25**	**657.134,75**	**1,75**	**78,07**	**184.565,25**
Administração de Receitas	577.000,00	707.000,00	91.968,67	433.871,77	91.968,67	433.871,77	1,15	61,37	273.128,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.307.100,00	2.000.960,00	239.177,73	1.515.678,14	252.120,80	1.458.013,55	3,88	72,87	542.946,45
Assistência ao Idoso	130.000,00	65.300,00	0,00	65.161,99	0,00	65.161,99	0,17	99,79	138,01
Assistência ao Portador de Deficiência	37.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	446.000,00	263.560,00	14.000,00	239.086,60	21.600,00	210.526,60	0,56	79,88	53.033,40
Assistência Comunitária	1.694.100,00	1.660.100,00	225.177,73	1.211.429,55	230.520,80	1.182.324,96	3,14	71,22	477.775,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.057.000,00	2.582.000,00	386.707,33	1.880.119,53	386.707,33	1.880.119,53	5,00	72,82	701.880,47
Previdência do Regime Estatutário	2.057.000,00	2.582.000,00	386.707,33	1.880.119,53	386.707,33	1.880.119,53	5,00	72,82	701.880,47
SAÚDE	8.561.000,00	10.508.000,00	1.618.971,38	9.092.340,67	1.645.591,66	8.917.604,93	23,71	84,86	1.590.395,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.561.000,00	10.508.000,00	1.618.971,38	9.092.340,67	1.645.591,66	8.917.604,93	23,71	84,86	1.590.395,07
EDUCAÇÃO	12.753.000,00	13.138.500,00	3.968.899,54	11.099.911,08	1.814.365,81	8.628.132,47	22,94	65,67	4.510.367,53
Ensino Fundamental	8.431.000,00	8.499.200,00	2.202.281,22	7.027.295,52	1.234.483,37	5.962.974,50	15,85	70,16	2.536.225,50
Ensino Médio	220.000,00	203.000,00	43.170,00	155.367,60	43.170,00	155.367,60	0,41	76,54	47.632,40
Ensino Superior	400.000,00	255.000,00	46.310,00	172.460,00	46.310,00	172.460,00	0,46	67,63	82.540,00
Educação Infantil	3.346.000,00	3.969.800,00	1.666.050,56	3.624.857,24	479.422,68	2.217.507,65	5,90	55,86	1.752.292,35
Educação de Jovens e Adultos	131.000,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
Educação Especial	100.000,00	75.000,00	6.080,00	54.240,00	6.080,00	54.240,00	0,14	72,32	20.760,00
Administração Geral	125.000,00	113.000,00	5.007,76	65.690,72	4.899,76	65.582,72	0,17	58,04	47.417,28
CULTURA	430.000,00	462.000,00	59.109,30	334.704,56	60.250,85	332.602,78	0,88	71,99	129.397,22
Difusão Cultural	430.000,00	462.000,00	59.109,30	334.704,56	60.250,85	332.602,78	0,88	71,99	129.397,22
URBANISMO	4.872.350,49	5.828.750,49	661.288,69	4.914.439,60	1.008.041,15	4.774.057,79	12,69	81,91	1.054.692,70
Infra-Estrutura Urbana	2.934.000,00	3.745.500,00	331.656,47	3.271.542,73	671.589,91	3.160.663,60	8,40	84,39	584.836,40
Serviços Urbanos	1.938.350,49	2.083.250,49	329.632,22	1.642.896,87	336.451,24	1.613.394,19	4,29	77,45	469.856,30
SANEAMENTO	2.382.000,00	3.097.000,00	376.301,12	2.686.175,75	673.165,17	2.442.077,70	6,49	78,85	654.922,30
Saneamento Básico Urbano	2.382.000,00	3.097.000,00	376.301,12	2.686.175,75	673.165,17	2.442.077,70	6,49	78,85	654.922,30
GESTÃO AMBIENTAL	434.000,00	432.000,00	5.904,40	306.520,92	5.904,40	306.520,92	0,81	70,95	125.479,08
Preservação e Conservação Ambiental	434.000,00	432.000,00	5.904,40	306.520,92	5.904,40	306.520,92	0,81	70,95	125.479,08
AGRICULTURA	504.260,00	602.260,00	53.142,65	487.409,74	53.416,32	487.118,81	1,30	80,88	115.141,19
Extenção Rural	504.260,00	602.260,00	53.142,65	487.409,74	53.416,32	487.118,81	1,30	80,88	115.141,19
TRANSPORTE	981.500,00	684.250,00	56.438,06	469.999,20	58.566,77	464.031,20	1,23	67,82	220.218,80
Transporte Rodoviário	981.500,00	684.250,00	56.438,06	469.999,20	58.566,77	464.031,20	1,23	67,82	220.218,80
DESPORTO E LAZER	692.000,00	894.000,00	53.549,30	636.549,96	56.604,30	458.149,76	1,22	51,25	435.850,24
Desporto Comunitário	692.000,00	894.000,00	53.549,30	636.549,96	56.604,30	458.149,76	1,22	51,25	435.850,24
ENCARGOS ESPECIAIS	2.200.000,00	987.000,00	171.005,17	810.538,09	171.005,17	810.538,09	2,16	82,12	176.461,91
Serviço da Dívida Interna	1.640.000,00	538.000,00	58.054,47	405.694,04	58.054,47	405.694,04	1,08	75,41	132.305,96
Outros Encargos Especiais	560.000,00	449.000,00	112.950,70	404.844,05	112.950,70	404.844,05	1,08	90,17	44.155,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.415.181,50	338.181,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.181,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.415.181,50	338.181,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.181,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.760.000,00	3.193.050,00	517.345,58	2.549.246,82	520.107,99	2.549.246,82	6,78	79,84	643.803,18
TOTAL	**49.623.543,49**	**51.238.403,49**	**8.936.679,90**	**40.946.073,42**	**7.506.743,06**	**37.610.560,11**	**100,00**	**73,40**	**13.627.843,38**

Fonte: SMARapd Informática Ltda

Bom Jesus dos Perdões

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VI — R$ Centavos

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.487.039,66	1.487.039,66	1.487.039,66
DEDUÇÕES (II)	-140.912,61	7.043.625,50	6.904.992,18
Ativo Disponível	3.615.367,45	7.245.843,96	7.107.453,56
Haveres Financeiros	4.114,15	24.024,26	23.256,59
(-) Restos a Pagar Processados	3.760.394,21	205.063,99	205.063,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.627.952,27	-5.556.585,84	-5.417.952,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**1.627.952,27**	**-5.556.585,84**	**-5.417.952,52**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out/2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**138.633,32**	**-7.045.904,79**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	37.529.432,99	32.455.247,38	37.529.432,99
DEDUÇÕES (VIII)	26.223.831,48	25.903.980,28	31.108.625,54
Ativo Disponível	26.340.845,65	26.340.845,65	31.071.525,58
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	37.099,96	37.099,96	37.049,94
(-) Restos a Pagar Processados	-154.114,13	154.114,13	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVID. (IX) = (VII - VIII)	11.305.601,51	6.966.348,05	6.420.807,45
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**11.305.601,51**	**6.966.348,05**	**6.420.807,45**

Fonte: SMARapd
Informática Ltda

Bom Jesus dos Perdões

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII — R$ Centavos

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2012	Jan a Out/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**46.224.302,00**	**7.268.226,81**	**40.044.105,34**	**38.289.698,83**
Receita Tributária	7.379.452,00	1.303.615,42	6.469.875,53	6.541.361,63
IPTU	4.300.000,00	416.834,45	2.659.751,83	3.924.272,73
ISS	1.550.000,00	517.988,77	1.761.523,73	1.232.296,82
ITBI	540.000,00	149.034,50	584.338,35	672.609,89
IRRF	665.000,00	141.256,92	768.971,62	520.896,77
Outras Receitas Tributárias	324.452,00	78.500,78	695.290,00	191.285,42
Receita de Contribuições	3.520.000,00	539.895,17	3.238.855,86	3.760.145,89
Receita Previdênciária	895.400,00	272.827,51	1.140.983,44	940.315,54
Outras Contribuições	2.624.600,00	267.067,66	2.097.872,42	2.819.830,35
Receita Patrimonial Líquida	2.786.000,00	419.243,61	3.680.948,94	2.569.235,43
Receita Patrimonial	2.954.600,00	527.542,10	3.854.296,93	2.674.981,62
(-) Aplicações Financeiras	-168.600,00	-108.298,49	-173.347,99	-105.746,19
Transferências Correntes	27.355.600,00	4.334.531,40	22.288.180,62	21.210.354,45
Cota-Parte FPM	8.760.000,00	1.132.150,36	7.117.111,59	6.794.573,83
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	1.144.128,79	5.161.276,68	4.186.780,28
Convênios	1.151.000,00	142.432,21	443.917,85	1.107.606,36
Outras Transferências Correntes	12.244.600,00	1.915.820,04	9.565.874,50	9.121.393,98
Demais Receitas Correntes	5.183.250,00	670.941,21	4.366.244,39	4.208.601,43
Dívida Ativa	352.600,00	117.536,33	898.669,42	301.737,64
Diversas Receitas Correntes	4.830.650,00	553.404,88	3.467.574,97	3.906.863,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.815.460,00**	**705.148,29**	**6.679.708,70**	**45.405,45**
Operações de Crédito (III)	375.100,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	19.360,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	266.000,00	705.148,29	6.679.708,70	45.405,45
Convênios	251.000,00	694.709,91	6.669.270,32	45.405,45
Outras Transferências de Capital	15.000,00	10.438,38	10.438,38	0,00
Outras Receitas de Capital	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.421.000,00**	**705.148,29**	**6.679.708,70**	**45.405,45**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**47.645.302,00**	**7.973.375,10**	**46.723.814,04**	**38.335.104,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2012	Jan a Out/2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**45.053.320,00**	**6.907.307,73**	**35.560.614,07**	**27.839.598,67**
Pessoal e Encargos Socias	24.281.111,50	4.052.415,41	20.746.689,92	13.851.946,79
Juros e Encargos da Dívida (IX)	295.000,00	20.517,06	193.679,30	166.273,24
Outras Despesas Correntes	20.477.208,50	2.834.375,26	14.620.244,85	13.821.378,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**44.758.320,00**	**6.886.790,67**	**35.366.934,77**	**27.673.325,43**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.508.720,49**	**599.435,33**	**2.049.946,04**	**2.099.927,24**
Investimentos	5.265.720,49	561.897,92	1.837.931,30	1.855.433,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	243.000,00	37.537,41	212.014,74	244.494,09
DESP. PRIMÁRIAS CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.265.720,49**	**561.897,92**	**1.837.931,30**	**1.855.433,15**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**338.181,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**50.362.221,99**	**7.448.688,59**	**37.204.866,07**	**29.528.758,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX = VII - XVIII)	**-2.716.919,99**	**524.686,51**	**9.518.947,97**	**8.806.345,70**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERC. DE REFERÊNCI	**0,00**

Fonte: SMARapd Informática Ltda

Bom Jesus dos Perdões

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES

5º BIMESTRE DE 2012

Valores expressos em R$

I –RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	2.420.000,00	2.420.000,00	267.067,66	2.063.020,27	**356.979,73**
Contribuições dos Servidores Ativos	885.400,00	885.400,00	271.190,07	1.132.994,32	**-247.594,32**
Contribuições dos Servidores Inativos	5.000,00	5.000,00	1.079,14	5.260,54	**-260,54**
Contribuições dos Pensionistas	5.000,00	5.000,00	558,30	2.728,58	**2.271,42**
Receitas Patrimoniais	2.783.000,00	2.783.000,00	419.243,61	3.680.948,94	**-897.948,94**
Compensações Previdenciárias	4.570,00	4.570,00	0,00	2.021,89	**2.548,11**
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	49.880,00	49.980,00	291.462,40	292.015,52	**-242.035,52**
Total	**6.152.850,00**	**6.152.950,00**	**1.250.601,18**	**7.178.990,06**	**-1.026.040,06**

II –DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	737.000,00	1.218.000,00	202.036,23	960.513,72	202.036,23	960.513,72	**257.486,28**
Pensionistas	450.000,00	445.000,00	73.783,27	350.944,84	73.783,27	350.944,84	**94.055,16**
Outros Benefícios	520.000,00	569.000,00	84.191,69	441.344,34	84.191,69	441.344,34	**127.655,66**
Outras Despesas	350.000,00	350.000,00	26.696,14	127.316,63	26.696,14	127.316,63	**222.683,37**
Total	**2.057.000,00**	**2.582.000,00**	**386.707,33**	**1.880.119,53**	**386.707,33**	**1.880.119,53**	**701.880,47**

III - RESULTADO	**4.095.850,00**	**3.570.950,00**	**863.893,85**	**5.298.870,53**	**863.893,85**	**5.298.870,53**	

IV –DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	**6.971.126,17**	**Despesas**	**2.240.446,24**
Orçamentárias	6.596.814,72	Orçamentárias pagas	1.712.145,43
Extra-orçamentárias	374.311,45	Extra-orçamentárias	528.300,81
		Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior	**26.340.845,65**	**Saldo Atual**	**31.071.525,58**
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Aplicações Financeiras	26.340.845,65	Aplicações Financeiras	31.071.525,58
Total Geral	**33.311.971,82**		**33.311.971,82**

** Relativo ao último bimestre*

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

José Natalino Santos de Oliveira
Contabilista - CRC Nº 160.742

Hilda Aparecida dos Santos Paschoal
Responsável pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES

5º BIMESTRE DE 2012

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal	**3.950,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**3.950,00**	**3.950,00**		**311.927,34**
PODER EXECUTIVO	**9.704.643,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.662.568,41**	**629.119,52**	**5.704.226,77**	**1.337.848,56**	**38.123.338,07**
Prefeitura Municipal	9.550.529,61			0,00	2.662.568,41	629.119,52	5.550.112,64		7.051.812,49
Órgãos/Entidades	**154.114,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.114,13**	**0,00**	**31.071.525,58**
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS D	154.114,13		0,00	0,00	0,00	0,00	154.114,13		31.071.525,58
INSTIT DE PREV DOS MUNIC		0,00	0,00						
TOTAL:	**9.708.593,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.662.568,41**	**633.069,52**	**5.708.176,77**	**1.337.848,56**	**38.435.265,41**

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

José Natalino Santos de Oliveira
Contabilista – CRC Nº 160.742

Hilda Aparecida dos Santos Pascoal
Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO 2011 A SETEMBRO 2012 / MÊS OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III — R$ Centavos

RECEITAS CORRENTES													
Especificação	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	**Total**
RECEITA TRIBUTÁRIA	663.691,66	453.335,03	253.328,84	453.465,52	1.528.072,13	621.123,53	607.199,35	494.871,69	495.287,83	712.911,22	661.450,55	642.164,87	7.586.902,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	98.859,88	220.443,42	98.502,57	116.853,24	116.654,49	125.665,69	133.337,33	44.772,34	45.466,72	221.755,70	135.469,49	137.358,02	1.495.138,89
RECEITA PATRIMONIAL	410.761,94	389.811,21	503.551,54	868,16	276.290,98	381.020,07	443.938,10	251.250,51	883.916,77	585.918,70	289.103,21	238.438,89	4.654.870,08
RECEITA DE SERVIÇOS	175.585,54	548.921,63	238.803,25	313.091,95	248.429,33	310.052,19	310.360,53	208.077,67	419.155,54	325.550,58	271.975,91	329.677,21	3.699.681,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.533.821,10	2.142.984,74	3.053.308,51	2.401.279,88	2.723.581,36	2.529.939,70	3.006.028,35	2.388.360,86	2.436.013,67	2.248.814,73	2.389.441,74	2.568.947,56	30.422.522,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.915,94	-196.231,38	240.309,43	136.116,62	179.873,16	153.506,06	142.021,49	134.073,03	194.730,12	141.167,94	111.819,65	248.556,11	1.609.858,17
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**4.006.636,06**	**3.559.264,65**	**4.387.804,14**	**3.421.675,37**	**5.072.901,45**	**4.121.307,24**	**4.642.885,15**	**3.521.406,10**	**4.474.570,65**	**4.236.118,87**	**3.859.260,55**	**4.165.142,66**	**49.468.972,89**

DEDUÇÕES													
Especificação	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	**Total**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	98.859,88	220.443,42	98.502,57	82.001,09	116.654,49	125.665,69	133.337,33	44.772,34	45.466,72	221.755,70	135.469,49	137.358,02	1.460.286,74
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	240,11	479,94	239,97	254,56	254,56	0,00	509,12	254,56	254,56	254,56	0,00	0,00	2.741,94
RESULTADO DO FUNDEB													4.137.955,74
TOTAL DEDUÇÕES													**5.600.984,42**

FUNDEB													
Especificação	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	**Total**
FUNDEB RECEBIDO	600.887,59	596.767,93	862.551,38	385.438,03	628.691,74	664.551,52	516.075,44	672.246,09	634.854,74	502.168,71	559.257,56	673.031,96	7.296.522,69
FUNDEB RETIDO	331.038,71	349.365,58	434.151,41	388.180,58	339.253,38	301.010,16	450.382,27	318.195,14	314.099,12	288.421,49	295.397,65	328.460,25	4.137.955,74
Receita Corrente Líquida:													**43.867.988,47**